AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI ÂMBITO LOCAL

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seus arts. 47 e 48, que versam sobre o tratamento dado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito municipal e reginal, o presente procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, nos seguintes termos:

> Lei Complementar n. 123/2006
>
> **Art. 47**. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser **concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> **Art. 48**. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> **I** - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Além disso, cumpre destacar que a Lei nº 1825/2025 busca incentivar o desenvolvimento regional, por meio do fomento às micro e pequenas empresas estabelecidas no Município de Guaraci/PR e em sua região, bem como estabelece a relação de os municípios integrantes da AMEPAR – Associação dos Municípios do Médio Paranapanema, que compõem o limite geográfico regional:

> Art. 1º - Fica instituído, nos termos desta Lei, o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado COMPRA GUARACI, cuja finalidade é promover o acesso ao mercado e o fomento de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Guaraci/PR e na região, com os seguintes objetivos:
> I. promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, através do poder de compra do Município; ampliar a eficiência das políticas públicas; incentivar a inovação tecnológica;
> II. redução das desigualdades;
> III. prestigiar a capacidade financeira de circulação interna, com geração de emprego e renda local e regional; Aumento da competitividade entre as empresas locais e regionais.
> § 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, os órgãos da Administração Pública Municipal, direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
> § 2º Aplica-se o disposto neste decreto às contratações de bens, serviços e obras.
>
> Art. 2º - Para fins de aplicação dos benefícios dispostos nesta Lei, considera-se:
> I - âmbito local: Município de Guaraci e Municípios limítrofes onde será executado o objeto da contratação, conforme disposto no **Anexo I** desta Lei.
> [...]

ANEXO I

Relação de Municípios de âmbito local - composto por municípios limítrofes ao perímetro de Guaraci - Pr.
- GUARACI - PR
- CENTENÁRIO DO SUL – PR
- JAGUAPITÃ - PR
- SANTA FÉ - PR
- NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR
- CAFEARA – PR.

"Uma interpretação literal da Lei n.º 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais." ACORDÃO 877/2016 – TCE-Pr"

ACÓRDÃO Nº 2122/19 – TCE – Pr. Tribunal Pleno
É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n. º 123/2006, desde que, devidamente justificado.

Dessa forma, em razão do valor, deverá este processo ser exclusivo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em Âmbito Local.

JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO ÂMBITO LOCAL CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **Município de Guaraci**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº. 141/2025, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Marcos Antônio de Souza**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Lei Municipal n° 1.761/23, Decreto Municipal 010/2023, Decreto Municipal 139/2023, Decreto Municipal 140/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico

De 16/11/2026 às 08:00 horas
Até 23/11/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES
das 23/11/2026 às 09:00 horas
Até 23/11/2026 as 15:00 horas

LOCAL: PLATAFORMA BLL

VALOR TOTAL: R$ 65.300,00 (Sessenta e cinco mil e trezentos reais).

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Guaraci -PR.

1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pela Agente de Contratação designada pelo Prefeito do Município de Guaraci e responsável pelo processamento e julgamento.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUARACI, NOS DIAS 27 E 28 DE NOVEMBRO DE 2026, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, BANHEIROS QUÍMICOS E CAMARIM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, constantes no ANEXO I, que integra o presente Aviso.

2.2 – O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net, pelo site do Portal da Transparência do Município https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes, pelo site Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/, pelo Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar,no sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município Guaraci na internet, disponível no endereço eletrônico: https://www.guaraci.pr.gov.ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com o fito de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; caso a sessão pública reste deserta ou não sejam apresentadas propostas mais vantajosas durante a disputa eletrônica, a Administração poderá adjudicar o objeto ao fornecedor que ofertou a proposta de menor valor na fase preparatória de cotação de preços, desde que atendidas as exigências de habilitação.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 –**O CONTRATO ADMINISTRATIVO**, cuja minuta integra o presente Aviso na forma de seu **Anexo VII,** a ser firmado entre o Município de Guaraci e o (s) vencedor (es), terá validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado respeitando os limites do art. 107 da lei 14.133/2021.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1- A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/;

4.2- Poderão participar do presente processo somente as microempresas e empresas de pequeno porte, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

4.3 - Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br;

4.4 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização;

4.5 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.6 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.7 - Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.10 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.11 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. **Anexo II.**

4.12 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Aviso. **Anexo II.**

4.13 - Declaração o atendimento e que cumpri plenamente os requisitos de habilitação. **Anexo II**.

4.14 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição. **Anexo II;**

4.15 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda aos ditames do art. 9 §§ 1º e 2º da lei nº 14.133/21. **Anexo II;**

4.16 – Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **Anexo II;**

4.17 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49**;**

4.18– Declara sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do serviço licitado no prazo previsto;

4.19 –A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**,

no endereço: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, noendereço:<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>.

5 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

5.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

5.3 - A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4 - Todas as especificações do objeto/serviço contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8 - Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6 – FASE DE LANCES

6.1 - A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, com o objetivo de obter propostas adicionais e mais vantagens, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item 1.1;

6.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**;

6.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

6.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (zero vírgula um centavo);

6.7 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

6.8 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
6.8.1 - – Em caso de empate das propostas referentes ao item 6.8, devido à ausência de lances, a vencedora será defina através de sorteio, que se dará através de plataforma online que será transmitida ao vivo para os participantes;

6.9 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

6.10 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

6.11 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

6.12 - Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, correspondente àquela de menor valor, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

7.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

7.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

7.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

7.6 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

7.7 - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta **deverá encaminhar proposta atualizada** com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;

7.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.9.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 -Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

7.10- Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.10.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.10.2 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.10.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta**;

7.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.12 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta;

7.14 - As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15 - O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances, o detentor da menor oferta terá os documentos que

constam nos itens **8.1.1 a 8.1.4,** solicitados pelo Agente de Contratação. Será exigido do detentor da menor oferta os documentos de habilitação. Caso não tenha um campo específico do documento, os documentos poderão ser anexados no campo **"outros documentos",** com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online, em no máximo **02 (dois) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor;**

a) Serão consideradas em condições de participação nesta Contratação Direta as Empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade;

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

A). Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

B). Registro comercial, no caso de empresa individual;

C). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

D). Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

E). Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

F). Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

C) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

D) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicilio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

E) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data limite para apresentação da documentação no procedimento eletrônico.

B) Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data limite para apresentação da documentação no procedimento eletrônico.

C). A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao agente responsável pelo procedimento diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

OBS: As certidões mencionadas nos itens 6.3.1 e 6.3.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeira, pois a contratação de empresas sem a referida qualificação fica a administração sujeita à contratações de fornecedores incapazes de executar a avença com consequente possibilidade da não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Ressaltamos também, que a referida qualificação como etapa da habilitação, é dirigida a permitir que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada.

8.1.4. Qualificação Técnica:

A) A licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, considerando suas características gerais.

B) Será admitida a comprovação de experiência em serviços similares, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e os itens desta contratação.

C) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a consistência das informações constantes dos documentos apresentados, quando necessário.

D) Para a montagem e disponibilização de palco e demais estruturas temporárias, a contratada deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, apresentando responsável técnico e ART/RRT somente quando exigidos pela legislação ou pelas características da estrutura contratada.

E) Quando necessária, a documentação técnica relativa à montagem das estruturas, incluindo ART/RRT, projeto ou documentos de segurança, deverá ser providenciada pela contratada antes da execução do serviço, conforme as exigências dos órgãos competentes e a natureza do item contratado.

F) Durante a execução contratual, a Administração poderá solicitar documentos

relacionados à regularidade dos profissionais, equipamentos e estruturas utilizados, quando necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratadas e das normas de segurança aplicáveis.

8.1.5. – Outras Comprovações:

a) Declaração de Situação de Regularidade **(Anexo II);**

b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 **(Anexo III)**;

c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa **(ME)** ou empresa de pequeno porte **(EPP)** deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual **(MEI)**, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site*<www.portaldoempreendedor.gov.br>;

d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito;

e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa **(Anexo V);**

8.2 – Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.4 deverão constar na Habilitação;

8.3 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Aviso, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;**

8.4 – Em caso da proponente ser "FILIAL" a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais;

8.5 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

8.6 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa;

8.7 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21, bem como no presente Aviso e seus anexos;

8.8 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Aviso, que não apresentar todos os documentos exigidos, **"e"** ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Aviso e a veracidade dos mesmos;

8.9 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial;

9 – DA QUALIDADE DO OBJETO

9.1 – A execução do objeto deste Aviso deverá ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores**; SENDO ESTES APROVADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI.**

9.2 - A qualidade dos serviços objeto desta licitação, deverá obedecer**, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I;**

9.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21;

10 – CONTRATAÇÃO

10.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato;

10.2 - O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

10.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

10.4 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.5 - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107, da referida norma.

10.6 - Na assinatura do contrato equivalente, se for o caso, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços e a disponibilização das estruturas contratadas destinam-se à realização das festividades em comemoração ao aniversário do Município de Guaraci/PR, previstas para os dias 27 e 28 de novembro de 2026, no local indicado pela Administração Municipal:

I – Rua Prefeito João de Giuli, em frente à Praça da Igreja Matriz, Guaraci/PR.

11.2. A execução deverá observar as orientações da Administração Municipal e o cronograma estabelecido pela Comissão Organizadora, compreendendo, conforme o item contratado, as etapas de transporte, montagem, instalação, disponibilização, operação, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas e equipamentos.

11.3. A montagem do palco e das estruturas necessárias à realização dos eventos deverá estar integralmente concluída até as 15h do dia 27 de novembro de 2026, de modo que os equipamentos e instalações estejam em condições adequadas de uso, funcionamento e segurança antes do início da programação.

11.4. As estruturas e os equipamentos deverão permanecer disponíveis e em pleno funcionamento durante toda a programação dos dias 27 e 28 de novembro de 2026, observados os horários definidos pela Comissão Organizadora.

11.5. Considerando que a programação do dia 28 de novembro de 2026 será encerrada com apresentação artística no período noturno, a desmontagem do palco e das estruturas a ele vinculadas deverá ocorrer somente no dia 29 de novembro de 2026, após o encerramento do evento, respeitando as orientações da Administração Municipal e as condições de segurança do local.

11.6. A desmontagem, retirada dos equipamentos e liberação do espaço deverão ser realizadas pela contratada de forma organizada e segura, com a remoção dos materiais utilizados e a entrega do local em condições adequadas, sem danos ao patrimônio público.

11.7. A execução dos serviços ocorrerá mediante ordem de serviço ou documento equivalente, emitido pela Administração Municipal, contendo as informações necessárias à execução, tais como local, datas, horários, itens contratados e orientações relativas à montagem, operação e desmontagem.

11.8. A contratada deverá manter representante responsável pelo acompanhamento dos serviços e atender às solicitações da fiscalização municipal relacionadas à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

11.9. A contratada deverá realizar a entrega, o transporte, a montagem, a instalação, os testes e a disponibilização dos equipamentos e estruturas nos prazos estabelecidos na respectiva ordem de serviço, de acordo com as características e a complexidade de cada evento, garantindo que todos os equipamentos estejam instalados, testados e em pleno funcionamento antes do horário previsto para o início das atividades.

11.10. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e em número suficiente para a montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos e estruturas, quando aplicável, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços durante todo o período contratado.

11.11. Os serviços executados e os equipamentos disponibilizados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta da contratada e da respectiva ordem de serviço, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. Os serviços ou equipamentos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, insuficiência técnica, falhas de funcionamento ou não atenderem às condições estabelecidas para o evento, devendo a contratada promover, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, a correção das falhas, a substituição dos equipamentos ou a adequação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.13. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações, da adequada prestação dos serviços e da conformidade dos equipamentos e estruturas disponibilizados, mediante registro ou termo detalhado elaborado pelo fiscal ou servidor competente, observados os prazos e procedimentos definidos pela Administração e o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela segurança das estruturas instaladas, pelo funcionamento dos equipamentos e pelos danos decorrentes de falhas na execução, nos limites das obrigações assumidas e da legislação aplicável.

11.15. A contratada deverá manter os equipamentos de sonorização, iluminação, palco e demais estruturas em condições adequadas de uso e funcionamento durante todo o período de realização do evento, providenciando, sempre que necessário, os ajustes, reparos ou substituições indispensáveis à continuidade dos serviços, sem custos adicionais quando decorrentes de falhas ou responsabilidades a ela atribuíveis.

11.16. A desmontagem e a retirada dos equipamentos e estruturas deverão ocorrer nos prazos e horários autorizados pela Administração Municipal, com a devida organização do local e remoção dos materiais utilizados, sem causar danos ao patrimônio público ou privado e observadas as normas de segurança aplicáveis.

Os serviços serão executados exclusivamente para o evento indicado neste Termo de Referência, não havendo registro de preços nem obrigação de contratações futuras.

11.17. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, somente para parcelas dos serviços cuja subcontratação seja compatível com a natureza do item contratado e previamente autorizada, por escrito, pela Administração.

11.18. A contratada deverá indicar a parcela que pretende subcontratar e apresentar, quando solicitada, a identificação e a documentação de habilitação e qualificação técnica da subcontratada, inclusive licenças, registros e autorizações exigidos para a atividade.

Não será permitida a subcontratação total do objeto, nem a subcontratação destinada a contornar exigências de habilitação ou qualificação técnica do certame.

11.19.A subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante o Município pela execução, qualidade, segurança, prazos e cumprimento das obrigações contratuais, permanecendo vedada qualquer subcontratação em hipótese proibida pela legislação ou pelo edital, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.20. GARANTIA

11.20.1. Os serviços serão prestados dentro das normas reguladoras específicas, do objeto deste processo licitatório.

11.20.2. Não será exigido garantia contratual.

11.21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.21.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

11.21.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

11.21.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

11.21.4. Treinamento / capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

11.22. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
11.22.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
11.22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
11.22.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
11.22.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
11.22.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
12.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.1.8- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
12.1.9- Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.11- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.1.12- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
12.1.13- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

12.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

12.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como

ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

12.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

12.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

12.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento pelos serviços objeto desta contratação será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Funcional: 05.006.13.392.0014.2.020 – Apoio a Feiras, Exposições e Outras Festividades
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00
Código Reduzido: 90
Fonte de Recurso: 1000 e 3000

15 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

15.1 – No caso de desconexão apenas da Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

15.2 – A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

15.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por

tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

16 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

16.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firme se verdadeiras sua proposta e seus lances;

16.2 – Se o Sistema Eletrônico **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via *e-mail* aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br;

16.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste Aviso;

16.4 – Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste Aviso;

16.5 – Caberá à proponente:

16.5.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra;

16.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

16.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

16.5.4 – O credenciamento junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O procedimento será divulgado no portal do BLL Compras em https:// www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura Municipal de Guaraci em https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com o fito de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; caso a sessão pública reste deserta ou não sejam apresentadas propostas mais vantajosas durante a disputa eletrônica, a Administração poderá

adjudicar o objeto ao fornecedor que ofertou a proposta de menor valor na fase preparatória de cotação de preços, desde que atendidas as exigências de habilitação.

17.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

17.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

17.3 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

17.4 - As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

17.5 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

17.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

17.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

17.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.9 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

17.10 - A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

17.11 - Na hipótese de divergência entre este Aviso e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Aviso e dos documentos que o integram;

17.12 - A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

17.13 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.14 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

17.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.16 - As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município;

17.17 - A participação do proponente nesta contratação direta implica em aceitação de todos os termos deste Aviso;

17.18 - Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso será o da cidade de **Jaguapitã,** Estado do Paraná;

17.20 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos desta contratação direta e não será devolvida à proponente;

17.21 - O presente Aviso e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;

17.22 - A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente

concordância aos termos deste Aviso;

17.23 - É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação:
a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.24 - A Administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;

17.25 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.26 - Após apresentação da proposta, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

17.27 - Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

17.28 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaraci-PR;

17.29 - As normas que disciplinam este Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;

17.30 - Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

17.31 - Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta Contrato Administrativo **(Anexo VII);**

17.32 - Os casos omissos no presente Aviso serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente;

17.33 - Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a

sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;

17.34 - Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso do Aviso, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da dispensa e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Guaraci-PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraci-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP;

17.35 - Esclarecimentos relativos ao presente Aviso e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores informações, na Rua Prefeito João de Giuli, n° 180, Centro – CEP 86.620-000 –FONE (43) 3260-1133 de segunda a sexta-feira nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h ou através do e-mail licitacao@guaraci.net.

18 – ANEXOS DO AVISO

18.1. Integram o presente Aviso os seguintes anexos:
a) Anexo I – Termo de referência;
b) Anexo II – Declaração de Situação de Regularidade;
c) Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
d) Anexo IV - Modelo de proposta de preços;
e) Anexo V – Declaração de dados atualizados para contato da empresa;
f) Anexo VI – Modelo de procuração;
g) Anexo VII – Minuta de Contrato;

Prefeitura do Município de Guaraci-PR, 13 de novembro de 2026.

Marcos Antonio de Souza
Prefeito Municipal

Adriano Alves de Abreu
Departamento de Compras e Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUARACI, NOS DIAS 27 E 28 DE NOVEMBRO DE 2026, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, BANHEIROS QUÍMICOS E CAMARIM**, conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência e seus anexos.

1.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial () () Não se aplica

1.2. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

() Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo

(X) Não se aplica

1.3. Registro de Preços:

() Sim (X) Não

1.4. Será realizada uma contratação direta?

(X) Sim () Não

1.4.1. Se sim, qual?

(X) Dispensa de licitação () Inexigibilidade

(ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021)

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
>
> (...)
>
> II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E ESTRUTURAS

2.1. Os serviços e estruturas deverão atender às especificações mínimas abaixo, às normas técnicas aplicáveis e às orientações da Administração Municipal para o evento:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIO CATMAT/ CATSER	QUANT (Un.)	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	**LOCAÇÃO DE PALCO (QUADRADO) DE ALUMÍNIO 14X10 Metros, sendo:** - Montagem e desmontagem, Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de alumínio Q30 e Q50; piso na altura mínima de 2,00m, pés direito na altura de 9,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm, 02 flyers de alumínio Q30 na altura de 9,00 m; - 02 área de trabalho 04x04 metros; - 01 house mix 03x03 metros (COBERTO); **OBS: Valor unitário para evento de 02 dias.**	24376	01	16.000,00	16.000,00
2	**LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO**:	21679	01	9.000,00	9.000,00

	- 02 geradores com potência mínima de 260 KVA, sendo 01 (um) gerador em funcionamento e 01 (um) gerador reserva standby, bifásico, tensão 220 Volts, frequência 60 Hz, silencioso, incluindo combustível para funcionamento de 12 horas, disponível 24h por dia, conforme a necessidade do evento, operador, cabos elétricos suficientes para ligação, aterramento, se aplicável. **OBS: Valor unitário para evento de 02 dias.**				
3	**CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, SISTEMA DE P.A. 3 VIAS LINE ARRAY TAIGAR NEO 210**, sendo: • Rider de equipamentos • 1 console Yamaha PM5D RH • 1 console mix rack, Profile, AVI3000 • 6 LINE LS(Sid) • 4 Sub duplo(Sid) • 4 Monitor modelo sm400 • 60 cabos xlr • 5 bandeja subsnake 12 vias • 1 multivias 12 vias • 20 cabos p10 • 6 direct box ativo • 8 direct box passivo • 13SM 58 • 12SM 57 • 4 SM 81 • 10 604 • 1 91 • 1 pg 52 • 4 microfone sem fio • 12 réguas de ac • 1 Amplificador para bass • 1 Amplificador para guitarra • 16 praticáveis com regulagem de 40 cm e 60 cm • 2 multicabo 36 vias 50mt • 32 Line taigar neo 210 • 28 sub taigar • 6 Front Line taigar ativa • 4 amplificador taigar Ice 16k • 4 amplificador taigar tx 12k • 4 amplificador taigar TX 7k • 2 amplificador shansonic 14000 • 2 amplificador cronw 2500 • 1 amplificador cronw 1500 • 1 amplificador attack 6400 • 1 amplificador pea4000 • 1 processador dbx 4800 • 1 processador dbx 260	13757	01	23.000,00	23.000,00

	• 1 processador dbx PEA2 • 1 processador dbx 360 • 1 Power play 8 vias • 1 direct rack 8 vias • 40 par led • 24 mac aure • 36 Beans 8r • 16 atômic RGB led • 16 cobe 400 • 4 minibrut led • 1 ma2 com comand fader 2 tela touch • 1 ma2 com uma tela standbay • 100 cabos xlr para ligação do sistema de luz • 4 banfer 8 canais • 1 mainpower luz • 1 mainpower som • 70 MT de cabos 25 milímetros para ligação de energia do sistema • 6 slive q50 • 12 treliça q50 4mt • 4 treliça q50 5mt • 4 treliça q50 3mt • 4 treliça q50 2mt • 2 treliça q50 1mt • 80 metro de treliça q30 **OBS: Valor unitário para evento de 02 dias.**				
4	**CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO STANDARD – masculino e feminino), sendo:** - Montagem e desmontagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Inclusa higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento.	20605	12	275,00	3.300,00

	OBS: Valor unitário para evento de 02 dias.				
5	**CAMARIM CLIMATIZADO EM SISTEMA MODULAR TIPO OCTANORM 5X5M** Locação de camarim temporário climatizado para atendimento da artista e equipe, com dimensões de 5,00m × 5,00m, totalizando 25m² por unidade. Estrutura modular em perfis de alumínio tipo Octanorm, com fechamento lateral integral em painéis rígidos opacos, porta de acesso com fechadura e abertura pelo lado interno sem chave, piso firme, nivelado e antiderrapante, e equipamento de ar-condicionado dimensionado para o ambiente. Incluso superfície (tablado) em que o camarim deverá ficar em cima para não ter contato direto com o solo. O serviço inclui transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem. **OBS: Valor unitário para evento de 02 dias.**	13099	02	4.000,00	8.000,00
6	**CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO** **PIRÂMIDE 10X10 Metros**: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 3,50 m na extremidade e de 5,50 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; **OBS: Valor unitário para evento de 02 dias.**	17809	03	2.000,00	6.000,00

Valor total estimado em: R$ 65.300,00 (Sessenta e cinco mil e trezentos reais).

A presente contratação direta tem por finalidade assegurar infraestrutura técnica e operacional adequada à realização das festividades comemorativas do aniversário de Guaraci, nos dias 27 e 28 de novembro de 2026, mediante contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

A contratação deverá contemplar montagem, testes, operação durante a programação, manutenção e desmontagem, conforme as necessidades e os horários definidos pela comissão organizadora.

A contratação atende especificamente à programação comemorativa dos 72 anos de emancipação política do Município de Guaraci/PR.

Embora a data oficial do aniversário seja 1º de dezembro de 2026, as festividades serão realizadas nos dias 27 e 28 de novembro de 2026, sexta-feira e sábado, favorecendo o comparecimento do público. A programação prevê apresentações de João Bosco e Vinícius no dia 27/11 e Jean e Júlio no dia 28/11.

A realização das festividades promove lazer, entretenimento, integração social e valorização cultural, além de estimular o comércio e a economia local.

A infraestrutura adequada é necessária para garantir organização, qualidade técnica e condições apropriadas ao público, artistas, trabalhadores e demais envolvidos.

Diante dessas razões, justifica-se a contratação da estrutura e dos serviços necessários à realização do evento, observando-se a legislação aplicável à contratação direta, a instrução processual, a pesquisa de preços, a justificativa da escolha do fornecedor e a demonstração da compatibilidade do preço.

A contratação não será realizada por Sistema de Registro de Preços, pois se destina a evento determinado, com datas e necessidades previamente delimitadas.

A execução ocorrerá mediante instrumento contratual ou documento equivalente, conforme a legislação e o processo administrativo.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP observará as disposições do Decreto Municipal nº 139/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às hipóteses em que sua elaboração é obrigatória ou facultativa.

Conforme dispõe o art. 3º do Decreto Municipal nº 139/2023:

> **Art. 3º** É obrigatória a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:
> I – cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo

artístico, técnica e preço e maior retorno econômico;
II – de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Poder Executivo e Legislativo de Guaraci, bem como por ocasião da prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo Município;
III – de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou da contratação direta supere a importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceção feita aos processos de credenciamento;
IV – quando houver necessidade de audiência ou consulta pública.

Dessa forma, a definição quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá considerar o enquadramento da presente contratação nas hipóteses previstas na regulamentação municipal, especialmente o valor estimado, a natureza dos serviços e a existência de contratações anteriores com objeto semelhante, sem prejuízo das demais exigências legais aplicáveis à fase de planejamento.

3.2. Da justificativa e da necessidade da contratação

A presente contratação é necessária para atender à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e à Diretoria Municipal de Cultura e Turismo na organização e execução das festividades de aniversário de Guaraci, programadas para 27 e 28 de novembro de 2026.

O objeto compreende a disponibilização de palco, sonorização, iluminação, gerador, camarim e tendas, incluindo, conforme aplicável, transporte, montagem, instalação, testes, operação, manutenção durante o evento e desmontagem/retirada, em conformidade com os itens descritos neste Termo de Referência.

Os itens contratados são limitados à estrutura de palco, sonorização, iluminação, gerador, camarim e tendas, dimensionados para os dois dias de programação.

A contratação está vinculada às festividades comemorativas do 72º aniversário de Guaraci, realizadas excepcionalmente nos dias 27 e 28 de novembro de 2026, observada a possibilidade de alteração da data de eventos municipais mediante justificativa e ampla divulgação, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.846/2025.

A realização desses eventos constitui importante instrumento de

promoção cultural, turística, recreativa e institucional, proporcionando lazer, entretenimento e integração social à população, além de contribuir para a movimentação do comércio local, o estímulo às atividades econômicas e a valorização do Município.

A disponibilização de infraestrutura adequada e de serviços especializados é indispensável para assegurar a organização dos eventos, o conforto dos participantes, o controle de acesso, a prevenção de incidentes e o atendimento às exigências de segurança aplicáveis.

A contratação deverá observar as normas técnicas e legais pertinentes a cada serviço, inclusive quanto às responsabilidades técnicas, às autorizações e às medidas de segurança exigíveis para as estruturas e atividades contratadas.

Por se tratar de evento específico e com datas determinadas, não se aplica o Sistema de Registro de Preços.

A execução e o pagamento estarão vinculados aos serviços efetivamente contratados, prestados e atestados pela fiscalização.

A execução e o pagamento estarão vinculados aos serviços efetivamente contratados, prestados e atestados pela fiscalização.

Para a realização da pesquisa direta de preços, foram selecionados 03 (três) fornecedores, após levantamento prévio de mercado realizado nos municípios que compõem o âmbito local estabelecido pelo Anexo I da Lei Municipal nº 1.825/2025, compreendendo Guaraci, Centenário do Sul, Jaguapitã, Santa Fé, Nossa Senhora das Graças e Cafeara. Junta em anexo os CNPJ”s a fim de comprovar o critério de pelo menos 03 empresas regionais.

A seleção considerou a existência de empresas com atividade econômica compatível com o objeto da contratação e a disponibilidade de contatos comerciais para encaminhamento das solicitações de orçamento, as quais atendem o objeto desta contratação.

Após as consultas realizadas, foram identificados os fornecedores que atendiam a esses critérios no território pesquisado, razão pela qual foram encaminhadas as respectivas solicitações de cotação.

A medida está alinhada aos objetivos do Programa COMPRA GUARACI, instituído pela Lei Municipal nº 1.825/2025, especialmente quanto ao

incentivo à participação dos empreendedores locais, ao fortalecimento da economia regional e à circulação de recursos no próprio território.

Ressalta-se que a consulta aos referidos fornecedores se destina à composição do preço estimado da contratação, não implicando restrição à participação de outros interessados na Dispensa Eletrônica, observadas as condições do instrumento convocatório e os benefícios previstos na legislação municipal aplicável.

A aplicação do tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPP deverá observar a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a legislação aplicável e a Lei Municipal nº 1.825/2025, que disciplina o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado nas contratações públicas do Município de Guaraci.

No que se refere à estruturação do objeto, os serviços foram organizados por itens, considerando suas características e a possibilidade de execução independente.

A divisão busca ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados na disputa eletrônica dos itens que possam executar, sem exigir, de forma injustificada, que uma única empresa seja responsável pela totalidade dos serviços.

Os itens, quantitativos e especificações deste Termo de Referência deverão guardar correspondência com o Documento de Formalização da Demanda – DFD elaborado para as festividades do aniversário de Guaraci 2026.

Diante do exposto, mostra-se necessária a contratação de empresas especializadas que atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando à Administração Municipal a disponibilidade de estruturas, equipamentos e serviços adequados à realização dos eventos, com observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da segurança e do interesse público.

Da aplicação do tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPP – AMBITO LOCAL

Em cumprimento aos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº

123/2006 e à Lei Municipal nº 1.825/2025 (Programa COMPRA GUARACI), esta **Dispensa Eletrônica observará o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e local às microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao desenvolvimento econômico e social, à geração de emprego e renda e ao fortalecimento da economia local.**

Para fins de aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal, será considerado como âmbito local o conjunto formado pelos Municípios de Guaraci, Centenário do Sul, Jaguapitã, Santa Fé, Nossa Senhora das Graças e Cafeara, todos do Estado do Paraná, conforme definido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.825/2025.

Nos itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será adotada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local acima definido, observadas as condições, os requisitos e as exceções previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.825/2025.

A aplicação dos benefícios supracitados será realizada considerando o valor estimado de cada item ou lote, as características do objeto, a existência de fornecedores aptos no âmbito local e as hipóteses legais de não aplicação previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 8º da Lei Municipal nº 1.825/2025, devendo eventual afastamento dos benefícios ser devidamente justificado na fase preparatória, quando cabível.

Em todas as etapas da contratação, serão observados os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os objetivos do Programa COMPRA GUARACI.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, para a realização das festividades do 72º aniversário de Guaraci.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A dispensa será realizada em formato eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço:

(X) por item; () por lote; () global.

5.2. A adoção do critério de julgamento de menor preço por item fundamenta-se no princípio do parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando a divisibilidade técnica e a autonomia operacional das estruturas e serviços demandados (palco, geradores, sonorização/iluminação, sanitários químicos, camarim e tendas), a adjudicação individualizada visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem prejuízo da viabilidade técnica e da economicidade para a Administração Pública.

5.3. Da justificativa para o julgamento por item

Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item em razão da divisibilidade dos objetos e da possibilidade de fornecimento, execução ou prestação dos serviços por empresas distintas, sem que seja necessária, como regra geral, a contratação de uma única empresa para atender à totalidade das demandas municipais.

A adoção desse critério busca ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para executar ou fornecer a totalidade do objeto, possuam condições técnicas e operacionais para atender a itens específicos, observadas as exigências de habilitação compatíveis com a natureza e a complexidade de cada parcela.

A contratação por item permite avaliar separadamente os serviços de palco, sonorização, iluminação, gerador, camarim e tendas, favorecendo a participação de fornecedores especializados e a obtenção de condições vantajosas, desde que mantida a compatibilidade operacional e técnica.

A divisão deverá observar as características e especificações técnicas de cada item constante do Documento de Formalização da Demanda – DFD e

deste Termo de Referência, de modo a preservar a compatibilidade entre os serviços, a segurança da execução, a competitividade e a obtenção do resultado mais vantajoso para o Município.

Assim, o julgamento por item mostra-se adequado ao objeto pretendido, desde que a análise do planejamento confirme a viabilidade técnica e econômica da divisão e não identifique situações específicas em que o agrupamento de determinados itens seja devidamente justificado por razões técnicas ou econômicas.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1.1. Habilitação jurídica:

7.1.2. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

6.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.5. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.6. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

6.1.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

6.2. Regularidade Fiscal E Trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data limite para apresentação da documentação no procedimento eletrônico.

6.3.2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data limite para apresentação da documentação no procedimento eletrônico.

6.3.3. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade

econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao agente responsável pelo procedimento diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

OBS: As certidões mencionadas nos itens 6.3.1 e 6.3.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

6.3.4. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeira, pois a contratação de empresas sem a referida qualificação fica a administração sujeita à contratações de fornecedores incapazes de executar a avença com consequente possibilidade da não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Ressaltamos também, que a referida qualificação como etapa da habilitação, é dirigida a permitir que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada.

6.4. Qualificação Técnica:

6.4.1. A licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, considerando suas características gerais.

6.4.2. Será admitida a comprovação de experiência em serviços similares, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e os itens desta contratação.

6.4.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a consistência das informações constantes dos documentos apresentados, quando necessário.

6.4.4. Para a montagem e disponibilização de palco e demais estruturas temporárias, a contratada deverá observar as normas técnicas e de segurança

aplicáveis, apresentando responsável técnico e ART/RRT somente quando exigidos pela legislação ou pelas características da estrutura contratada.

6.4.5. Quando necessária, a documentação técnica relativa à montagem das estruturas, incluindo ART/RRT, projeto ou documentos de segurança, deverá ser providenciada pela contratada antes da execução do serviço, conforme as exigências dos órgãos competentes e a natureza do item contratado.

6.4.6. Durante a execução contratual, a Administração poderá solicitar documentos relacionados à regularidade dos profissionais, equipamentos e estruturas utilizados, quando necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratadas e das normas de segurança aplicáveis.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços e a disponibilização das estruturas contratadas destinam-se à realização das festividades em comemoração ao aniversário do Município de Guaraci/PR, previstas para os dias 27 e 28 de novembro de 2026, no local indicado pela Administração Municipal:

I – Rua Prefeito João de Giuli, em frente à Praça da Igreja Matriz, Guaraci/PR.

7.2. A execução deverá observar as orientações da Administração Municipal e o cronograma estabelecido pela Comissão Organizadora, compreendendo, conforme o item contratado, as etapas de transporte, montagem, instalação, disponibilização, operação, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas e equipamentos.

7.3. A montagem do palco e das estruturas necessárias à realização dos eventos deverá estar integralmente concluída até as 15h do dia 27 de novembro de 2026, de modo que os equipamentos e instalações estejam em condições adequadas de uso, funcionamento e segurança antes do início da programação.

7.4. As estruturas e os equipamentos deverão permanecer disponíveis e em pleno funcionamento durante toda a programação dos dias 27 e 28 de novembro de 2026, observados os horários definidos pela Comissão Organizadora.

7.5. Considerando que a programação do dia 28 de novembro de 2026 será encerrada com apresentação artística no período noturno, a desmontagem do

palco e das estruturas a ele vinculadas deverá ocorrer somente no dia 29 de novembro de 2026, após o encerramento do evento, respeitando as orientações da Administração Municipal e as condições de segurança do local.

7.6. A desmontagem, retirada dos equipamentos e liberação do espaço deverão ser realizadas pela contratada de forma organizada e segura, com a remoção dos materiais utilizados e a entrega do local em condições adequadas, sem danos ao patrimônio público.

7.7. A execução dos serviços ocorrerá mediante ordem de serviço ou documento equivalente, emitido pela Administração Municipal, contendo as informações necessárias à execução, tais como local, datas, horários, itens contratados e orientações relativas à montagem, operação e desmontagem.

7.8. A contratada deverá manter representante responsável pelo acompanhamento dos serviços e atender às solicitações da fiscalização municipal relacionadas à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação..

7.9. A contratada deverá realizar a entrega, o transporte, a montagem, a instalação, os testes e a disponibilização dos equipamentos e estruturas nos prazos estabelecidos na respectiva ordem de serviço, de acordo com as características e a complexidade de cada evento, garantindo que todos os equipamentos estejam instalados, testados e em pleno funcionamento antes do horário previsto para o início das atividades.

7.10. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e em número suficiente para a montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos e estruturas, quando aplicável, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços durante todo o período contratado.

7.11. Os serviços executados e os equipamentos disponibilizados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta da contratada e da respectiva ordem de serviço, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. Os serviços ou equipamentos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, insuficiência técnica, falhas de funcionamento ou não atenderem às condições estabelecidas para o evento, devendo a contratada promover, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, a correção das falhas, a substituição dos equipamentos ou a adequação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.13. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações, da adequada prestação dos serviços e da conformidade dos equipamentos e estruturas disponibilizados, mediante registro ou termo detalhado elaborado pelo fiscal ou servidor competente, observados os prazos e procedimentos definidos pela Administração e o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela segurança das estruturas instaladas, pelo funcionamento dos equipamentos e pelos danos decorrentes de falhas na execução, nos limites das obrigações assumidas e da legislação aplicável.

7.15. A contratada deverá manter os equipamentos de sonorização, iluminação, palco e demais estruturas em condições adequadas de uso e funcionamento durante todo o período de realização do evento, providenciando, sempre que necessário, os ajustes, reparos ou substituições indispensáveis à continuidade dos serviços, sem custos adicionais quando decorrentes de falhas ou responsabilidades a ela atribuíveis.

7.16. A desmontagem e a retirada dos equipamentos e estruturas deverão ocorrer nos prazos e horários autorizados pela Administração Municipal, com a devida organização do local e remoção dos materiais utilizados, sem causar danos ao patrimônio público ou privado e observadas as normas de segurança aplicáveis.

Os serviços serão executados exclusivamente para o evento indicado neste Termo de Referência, não havendo registro de preços nem obrigação de contratações futuras.

7.17. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, somente para parcelas dos serviços cuja subcontratação seja compatível com a natureza do item contratado e previamente autorizada, por escrito, pela Administração.

7.18. A contratada deverá indicar a parcela que pretende subcontratar e apresentar, quando solicitada, a identificação e a documentação de habilitação e qualificação técnica da subcontratada, inclusive licenças, registros e autorizações exigidos para a atividade.

Não será permitida a subcontratação total do objeto, nem a subcontratação destinada a contornar exigências de habilitação ou qualificação técnica do certame.

7.19.A subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante o Município pela execução, qualidade, segurança, prazos e cumprimento das obrigações contratuais, permanecendo vedada qualquer subcontratação em hipótese proibida pela legislação ou pelo edital, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando

as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Fica designado para exercer a fiscalização, o servidor **Paulo Henrique Padilha**, matrícula nº. 11.490, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Júnior Colombar**, matrícula nº. 11.101, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

8.9. Fica designado, como gestor de contrato, os servidores **Gabriel Scalone, matrícula nº. 11.494,** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.1.1. O serviço será prestado nos dias 27 e 28 de novembro de 2026, sem obrigações futuras, não se enquadra como prestação de serviços de ação continuada.

9.1.2. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107, da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal 010/2023 que regulamenta a realização de pesquisas de preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, sendo que o servidor responsável pelo envio e coleta das pesquisas foi o Sr. Hugo Leonardo Rinalti da Silva e foram ratificadas por esta secretaria, pois se encontram dentro do padrão de mercado e estão de acordo com o objeto solicitado. Para exclusão de valores foi aplicado a metodologia regulamentada no Decreto Municipal acima citado, conforme justificativa descrita no Resumo da Cotação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelos serviços objeto desta contratação será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação por dispensa eletrônica correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional: 05.006.13.392.0014.2.020 – Apoio a Feiras, Exposições e Outras Festividades
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00
Código Reduzido: 90
Fonte de Recurso: 1000 e 3000

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 11/11/2026

Lucas Vinicius Gomes
Diretor Municipal de Cultura e Turismo
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Gabriel Scalone
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestor de Contrato

Fiscais de Contrato:

Paulo Henrique Padilha
Fiscal de Contrato

Fiscais Substitutos:

Júnior Colombar
Fiscal Substituto

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARACI
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2026
NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026, instaurado pelo Município de Guaraci-PR, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, **não está impedida** de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Guaraci-PR.

II – **Declaramos** para os devidos fins de direitos e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Aviso da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026, instaurada pelo Município de Guaraci/PR, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUARACI, NOS DIAS 27 E 28 DE NOVEMBRO DE 2026, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, BANHEIROS QUÍMICOS E CAMARIM,** critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** com detalhes e especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de

habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026, da Administração Municipal de Guaraci/PR.

IV – A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7°, XXXIII, da Constituição, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

V – Eu, _____(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Guaraci, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº 013/2026, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.
(local e data) _____, de ____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUARACI, NOS DIAS 27 E 28 DE NOVEMBRO DE 2026, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, BANHEIROS QUÍMICOS E CAMARIM,** de acordo com as especificações, quantidade e condições constantes neste instrumento**.**

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIO CATMAT/ CATSER	QUANT (Un.)	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	**LOCAÇÃO DE PALCO (QUADRADO) DE ALUMÍNIO 14X10 Metros, sendo:** - Montagem e desmontagem, Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de alumínio Q30 e Q50; piso na altura mínima de 2,00m, pés direito na altura de 9,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm, 02 flyers de alumínio Q30 na altura de 9,00 m; - 02 área de trabalho 04x04 metros; - 01 house mix 03x03 metros (COBERTO); **OBS: Valor unitário para evento de 02 dias.**	24376	01		
2	**LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO**: - 02 geradores com potência mínima de 260 KVA, sendo 01 (um) gerador em funcionamento e 01 (um) gerador reserva standby, bifásico, tensão 220 Volts, frequência 60 Hz, silencioso, incluindo combustível para funcionamento de 12 horas,	21679	01		

	disponível 24h por dia, conforme a necessidade do evento, operador, cabos elétricos suficientes para ligação, aterramento, se aplicável. **OBS: Valor unitário para evento de 02 dias.**				
3	**CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, SISTEMA DE P.A. 3 VIAS LINE ARRAY TAIGAR NEO 210**, sendo: • Rider de equipamentos • 1 console Yamaha PM5D RH • 1 console mix rack, Profile, AVI3000 • 6 LINE LS(Sid) • 4 Sub duplo(Sid) • 4 Monitor modelo sm400 • 60 cabos xlr • 5 bandeja subsnake 12 vias • 1 multivias 12 vias • 20 cabos p10 • 6 direct box ativo • 8 direct box passivo • 13SM 58 • 12SM 57 • 4 SM 81 • 10 604 • 1 91 • 1 pg 52 • 4 microfone sem fio • 12 réguas de ac • 1 Amplificador para bass • 1 Amplificador para guitarra • 16 praticáveis com regulagem de 40 cm e 60 cm • 2 multicabo 36 vias 50mt • 32 Line taigar neo 210 • 28 sub taigar • 6 Front Line taigar ativa • 4 amplificador taigar Ice 16k • 4 amplificador taigar tx 12k • 4 amplificador taigar TX 7k • 2 amplificador shansonic 14000 • 2 amplificador cronw 2500 • 1 amplificador cronw 1500 • 1 amplificador attack 6400 • 1 amplificador pea4000 • 1 processador dbx 4800 • 1 processador dbx 260 • 1 processador dbx PEA2 • 1 processador dbx 360 • 1 Power play 8 vias • 1 direct rack 8 vias • 40 par led	13757	01		

	• 24 mac aure • 36 Beans 8r • 16 atômic RGB led • 16 cobe 400 • 4 minibrut led • 1 ma2 com comand fader 2 tela touch • 1 ma2 com uma tela standbay • 100 cabos xlr para ligação do sistema de luz • 4 banfer 8 canais • 1 mainpower luz • 1 mainpower som • 70 MT de cabos 25 milímetros para ligação de energia do sistema • 6 slive q50 • 12 treliça q50 4mt • 4 treliça q50 5mt • 4 treliça q50 3mt • 4 treliça q50 2mt • 2 treliça q50 1mt • 80 metro de treliça q30 **OBS: Valor unitário para evento de 02 dias.**				
4	**CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO STANDARD – masculino e feminino), sendo:** - Montagem e desmontagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Inclusa higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento. **OBS: Valor unitário para evento de 02 dias.**	20605	12		
5	**CAMARIM CLIMATIZADO EM SISTEMA MODULAR TIPO OCTANORM 5X5M**	13099	02		

	Locação de camarim temporário climatizado para atendimento da artista e equipe, com dimensões de 5,00m × 5,00m, totalizando 25m² por unidade. Estrutura modular em perfis de alumínio tipo Octanorm, com fechamento lateral integral em painéis rígidos opacos, porta de acesso com fechadura e abertura pelo lado interno sem chave, piso firme, nivelado e antiderrapante, e equipamento de ar-condicionado dimensionado para o ambiente. Incluso superfície (tablado) em que o camarim deverá ficar em cima para não ter contato direto com o solo. O serviço inclui transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem. **OBS: Valor unitário para evento de 02 dias.**				
6	**CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros**: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 3,50 m na extremidade e de 5,50 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; **OBS: Valor unitário para evento de 02 dias.**	17809	03		

•O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107, da referida norma.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento pelos serviços objeto desta contratação será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado neste Aviso.

- Dados Bancários:
1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR
4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

_____, em _____ de ____ 2026

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos/serviços, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:
RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:
NOME:
CPF:
RG:
ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:
COMUNICAÇÃO:
FONE GERAL:
E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:
FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do **CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES,** também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao@guaraci.net.

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na DISPENSA ELETRÔNICA nº 013/2026, instaurado pelo Município de Guaraci-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ___ de _____ de 2026.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE GUARACI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.845.537/0001-51, estabelecido na Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, centro, Guaraci, Estado do Paraná, CEP: 86620-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, C.I.R.G. nº. 9.719.755-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 053.383.369-45, residente e domiciliado nesta cidade de Guaraci-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, residente e domiciliado à rua _____, cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026,**nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Lei Municipal n° 1.761/23, Decreto Municipal 139/2023, Decreto Municipal 140/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUARACI, NOS DIAS 27 E 28 DE NOVEMBRO DE 2026, COMPREENDENDO A**

LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, BANHEIROS QUÍMICOS E CAMARIM, e conforme proposta apresentada na licitação Dispensa Eletrônica nº 013/2026, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIO CATM CATSER	QUANT (Un.)	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	**LOCAÇÃO DE PALCO (QUADRADO) DE ALUMÍNIO 14X10 Metros, sendo:** - Montagem e desmontagem, Cobertura em galvanizada na cor branca; estrutura de alur Q30 e Q50; piso na altura mínima de 2,00m, direito na altura de 9,00 metros, piso em cl de compensado de 20 mm, 02 flyers de alur Q30 na altura de 9,00 m; - 02 área de trabalho 04x04 metros; - 01 house mix 03x03 metros (COBERTO); **OBS: Valor unitário para evento de 02 dias**	24376	01		
2	**LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE ENER 260 KVA, SENDO**: - 02 geradores com potência mínima de 260 k sendo 01 (um) gerador em funcionamento (um) gerador reserva standby, bifásico, te 220 Volts, frequência 60 Hz, silencioso, inclu combustível para funcionamento de 12 h disponível 24h por dia, conforme a necessi do evento, operador, cabos elétricos suficie para ligação, aterramento, se aplicável. **OBS: Valor unitário para evento de 02 dias**	21679	01		
3	**CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, SISTEMA P.A. 3 VIAS LINE ARRAY TAIGAR NEO** sendo: ● Rider de equipamentos ● 1 console Yamaha PM5D RH ● 1 console mix rack, Profile, AVI3000 ● 6 LINE LS(Sid) ● 4 Sub duplo(Sid) ● 4 Monitor modelo sm400 ● 60 cabos xlr ● 5 bandeja subsnake 12 vias	13757	01		

	• 1 multivias 12 vias • 20 cabos p10 • 6 direct box ativo • 8 direct box passivo • 13SM 58 • 12SM 57 • 4 SM 81 • 10 604 • 1 91 • 1 pg 52 • 4 microfone sem fio • 12 réguas de ac • 1 Amplificador para bass • 1 Amplificador para guitarra • 16 praticáveis com regulagem de 40 (60 cm • 2 multicabo 36 vias 50mt • 32 Line taigar neo 210 • 28 sub taigar • 6 Front Line taigar ativa • 4 amplificador taigar Ice 16k • 4 amplificador taigar tx 12k • 4 amplificador taigar TX 7k • 2 amplificador shansonic 14000 • 2 amplificador cronw 2500 • 1 amplificador cronw 1500 • 1 amplificador attack 6400 • 1 amplificador pea4000 • 1 processador dbx 4800 • 1 processador dbx 260 • 1 processador dbx PEA2 • 1 processador dbx 360 • 1 Power play 8 vias • 1 direct rack 8 vias • 40 par led • 24 mac aure • 36 Beans 8r • 16 atômic RGB led • 16 cobe 400 • 4 minibrut led • 1 ma2 com comand fader 2 tela touch • 1 ma2 com uma tela standbay • 100 cabos xlr para ligação do sistem luz • 4 banfer 8 canais • 1 mainpower luz • 1 mainpower som • 70 MT de cabos 25 milímetros				

	ligação de energia do sistema ● 6 slive q50 ● 12 treliça q50 4mt ● 4 treliça q50 5mt ● 4 treliça q50 3mt ● 4 treliça q50 2mt ● 2 treliça q50 1mt ● 80 metro de treliça q30 **OBS: Valor unitário para evento de 02 dias**				
4	**CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO STANDARD – masculino feminino), sendo:** - Montagem e desmontagem, manutenção d e desmontagem, Cabine Sanitária Quím Individual e Portátil, confeccionada em poliet em alta densidade, resistente e totalm lavável, com teto translúcido, piso antiderrap janelas de ventilação, luz, trava interna segurança, resistente à violação e com indic "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (ta de dejetos com descarga), mictório, mec aproximadamente: 2,00 metros de altura int 1,20 metros de largura interior, 1,20 profundidade e 0,50 metros de altura do ass com abertura da porta em aproximadam 180°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Inclusa higienização completa d produtos químicos bactericidas, papel higiê manutenção e limpeza, sendo imprescin presença dos funcionários para a limpeza mesmos durante o evento. **OBS: Valor unitário para evento de 02 dias**	20605	12		
5	**CAMARIM CLIMATIZADO EM SIST MODULAR TIPO OCTANORM 5X5M** Locação de camarim temporário climatizado atendimento da artista e equipe, com dimen de 5,00m × 5,00m, totalizando 25m² por unid Estrutura modular em perfis de alumínio Octanorm, com fechamento lateral integral painéis rígidos opacos, porta de acesso fechadura e abertura pelo lado interno chave, piso firme, nivelado e antiderrapant	13099	02		

	equipamento de ar-condicionado dimensio para o ambiente. Incluso superfície (tablado) em que o cam deverá ficar em cima para não ter contato c com o solo. O serviço inclui transporte, monta manutenção durante o evento e desmontage **OBS: Valor unitário para evento de 02 dias**				
6	**CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros**: Cobertura piramidal em lona galvanizada na branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cin Altura mínima de 3,50 m na extremidade 5,50 m em sua ponta central; - Calhas em sua extensão lateral; **OBS: Valor unitário para evento de 02 dias**	17809	03		

1.3. Valor total estimado em: **XXXXXXXXX**

1.4 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.5.2 - O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.5.3 - A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107, da referida norma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços e a disponibilização das estruturas contratadas destinam-se à realização das festividades em comemoração ao aniversário do Município de Guaraci/PR, previstas para os dias 27 e 28 de novembro de 2026, no local indicado pela Administração Municipal:

I – Rua Prefeito João de Giuli, em frente à Praça da Igreja Matriz, Guaraci/PR.

3.2. A execução deverá observar as orientações da Administração Municipal e o cronograma estabelecido pela Comissão Organizadora, compreendendo, conforme o item contratado, as etapas de transporte, montagem, instalação, disponibilização, operação, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas e equipamentos.

3.3. A montagem do palco e das estruturas necessárias à realização dos eventos deverá estar integralmente concluída até as 15h do dia 27 de novembro de 2026, de modo que os equipamentos e instalações estejam em condições adequadas de uso, funcionamento e segurança antes do início da programação.

3.4. As estruturas e os equipamentos deverão permanecer disponíveis e em pleno funcionamento durante toda a programação dos dias 27 e 28 de novembro de 2026, observados os horários definidos pela Comissão Organizadora.

3.5. Considerando que a programação do dia 28 de novembro de 2026 será encerrada com apresentação artística no período noturno, a desmontagem do palco e das estruturas a ele vinculadas deverá ocorrer somente no dia 29 de novembro de 2026, após o encerramento do evento, respeitando as orientações da Administração Municipal e as condições de segurança do local.

3.6. A desmontagem, retirada dos equipamentos e liberação do espaço deverão ser realizadas pela contratada de forma organizada e segura, com a remoção dos materiais utilizados e a entrega do local em condições adequadas, sem danos ao patrimônio público.

3.7. A execução dos serviços ocorrerá mediante ordem de serviço ou documento equivalente, emitido pela Administração Municipal, contendo as informações necessárias à execução, tais como local, datas, horários, itens contratados e orientações relativas à montagem, operação e desmontagem.

3.8. A contratada deverá manter representante responsável pelo acompanhamento dos serviços e atender às solicitações da fiscalização municipal relacionadas à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

3.9. A contratada deverá realizar a entrega, o transporte, a montagem, a instalação, os testes e a disponibilização dos equipamentos e estruturas nos prazos estabelecidos na respectiva ordem de serviço, de acordo com as características e a complexidade de cada evento, garantindo que todos os equipamentos estejam instalados, testados e em pleno funcionamento antes do horário previsto para o início das atividades.

3.10. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e em número suficiente para a montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos

equipamentos e estruturas, quando aplicável, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços durante todo o período contratado.

3.11. Os serviços executados e os equipamentos disponibilizados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta da contratada e da respectiva ordem de serviço, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. Os serviços ou equipamentos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, insuficiência técnica, falhas de funcionamento ou não atenderem às condições estabelecidas para o evento, devendo a contratada promover, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, a correção das falhas, a substituição dos equipamentos ou a adequação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.13. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações, da adequada prestação dos serviços e da conformidade dos equipamentos e estruturas disponibilizados, mediante registro ou termo detalhado elaborado pelo fiscal ou servidor competente, observados os prazos e procedimentos definidos pela Administração e o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela segurança das estruturas instaladas, pelo funcionamento dos equipamentos e pelos danos decorrentes de falhas na execução, nos limites das obrigações assumidas e da legislação aplicável.

3.15. A contratada deverá manter os equipamentos de sonorização, iluminação, palco e demais estruturas em condições adequadas de uso e funcionamento durante todo o período de realização do evento, providenciando, sempre que necessário, os ajustes, reparos ou substituições indispensáveis à continuidade dos serviços, sem custos adicionais quando decorrentes de falhas ou responsabilidades a ela atribuíveis.

3.16. A desmontagem e a retirada dos equipamentos e estruturas deverão ocorrer nos prazos e horários autorizados pela Administração Municipal, com a devida organização do local e remoção dos materiais utilizados, sem causar danos ao patrimônio público ou privado e observadas as normas de segurança aplicáveis.

3.17. GARANTIA

3.17.1. Os serviços serão prestados dentro das normas reguladoras específicas, do objeto deste processo licitatório.

3.17.2. Não será exigido garantia contratual.

3.18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.18.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

3.18.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

3.18.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

3.18.4. Treinamento / capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

3.19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

3.19.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

3.19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

3.19.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

3.19.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

3.19.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

4.1. A partir da efetiva entrega, constatado IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a municipalidade.

4.1.1. O objeto deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade, especialmente, atender, estritamente as descrições mínimas constantes no Termo de Referência.

4.1.2. O serviço deverá ser de excelente qualidade e deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

4.1.3. A CONTRATADA que, uma vez ciente dos requisitos supramencionados, não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156,

da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, somente para parcelas dos serviços cuja subcontratação seja compatível com a natureza do item contratado e previamente autorizada, por escrito, pela Administração.

5.2. A contratada deverá indicar a parcela que pretende subcontratar e apresentar, quando solicitada, a identificação e a documentação de habilitação e qualificação técnica da subcontratada, inclusive licenças, registros e autorizações exigidos para a atividade.

5.3. Não será permitida a subcontratação total do objeto, nem a subcontratação destinada a contornar exigências de habilitação ou qualificação técnica do certame.

5.4. A subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante o Município pela execução, qualidade, segurança, prazos e cumprimento das obrigações contratuais, permanecendo vedada qualquer subcontratação em hipótese proibida pela legislação ou pelo edital, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor global deste contrato é de **R$ XXXXXXX**

6.2. O pagamento pelos serviços objeto desta contratação será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A execução dos serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.3. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados;

8.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.5. A CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por lei e exigidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, o servidor Paulo Henrique Padilha, matrícula nº. 11.490 e o servidor Junior Colombar, matrícula nº. 11.101, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos objetos/serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o CONTRATADO que praticar quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a

11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

11.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

11.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

11.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Funcional: 05.006.13.392.0014.2.020 – Apoio a Feiras, Exposições e Outras Festividades
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00
Código Reduzido: 90
Fonte de Recurso: 1000 e 3000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município Guaraci na internet, disponível no endereço eletrônico: https://www.guaraci.pr.gov.brcomo também no Portal da Transparência do Município de Guaraci – PR, através do site: https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

17.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

17.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.5 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.

17.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

17.7 Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Paulo Henrique Padilha,** matrícula nº 11.490, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

17.8 Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Junior Colombar**, matrícula nº 11.101,

para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7oda Lei federal nº 14.133/21.

17.9 Fica designado, como Gestor de contrato o servidores **Gabriel Scalone**, **matrícula nº. 11.494**, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação/contratação direta e à execução do

contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

(local) _____, ____ de _____ de 2026.

Marcos Antônio de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF